



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 018/2021 – Proc. Licitatório nº 050/2021

CONTRATO Nº 120/2021

(de 13 de setembro de 2021)

Termo de contrato de prestação de serviço para execução de muro de contenção, discriminado no Processo Licitatório sob nº 050/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa JULIANA CORREA 06642531990.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: JULIANA CORREA 06642531990, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.460.813/0001-25, com sede na Rua Governador Irineu Bornhausen, 132 – Bairro São Francisco de Assis – Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, neste ato representada por sua proprietária, Sr. Juliana Correa, portadora do CPF nº 066.425.319-90.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. A CONTRATADA fornecerá mão de obra para execução de um muro de contenção no Cemitério Público Municipal de Rio Fortuna, conforme croqui que é parte integrante do Processo Licitatório nº 050/2021 - Dispensa de Licitação nº 018/2021, e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtd	Unid	Serviço	Valor Unit (em R\$)	Valor total (em R\$)
01	Mão de obra para construção de muro de contenção no Cemitério Municipal de Rio Fortuna, sendo num total de 141,20 metros de extensão, com 1 metro de altura e 0,15cm de espessura. Local de execução: 22 metros no 1º corredor; 10 metros no 2º corredor; 48,20 metros no muro da rua; e 61 metros na rampa de acesso de veículos.	141,20	metro	SERVIÇO	67,83	9.577,60

§ 1º. O objeto deste contrato deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias no Cemitério Público Municipal de Rio Fortuna.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 018/2021 – Proc. Licitatório nº 050/2021

§ 2º. O objeto deste contrato é apenas a mão de obra, bem como os instrumentos de trabalho necessários para a execução dos serviços ora contratados, sendo de responsabilidade do Município o fornecimento dos materiais.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 9.577,60 (nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados, com os respectivos preços unitários e totais, após a conclusão do objeto deste contrato.

Parágrafo Único. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irredutíveis.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme descrição abaixo:

(150) 3.3.90.39.16.00.00.00 – Valor R\$ 9.577,60

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7ª. São obrigações da CONTRATADA:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 018/2021 – Proc. Licitatório nº 050/2021

- b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Dispensa de Licitação nº 018/2021, Processo Licitatório nº 050/2021, bem como o croqui elaborado pelo setor de engenharia desta municipalidade;
- c)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços e fornecimento de materiais especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f)** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados e materiais fornecidos;
- g)** Realizar a prestação dos serviços de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pela CONTRATANTE;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço para o Município de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além dos valores estabelecidos no presente contrato administrativo;
- i)** Dispor dos instrumentos de trabalho necessários para a execução dos serviços ora contratados;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Garantir à contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- c)** Efetuar o pagamento do objeto no prazo ajustado;
- d)** Fornecer todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- c)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- d)** Declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** a lentidão de seu cumprimento;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 018/2021 – Proc. Licitatório nº 050/2021

d) fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados da CONTRATADA, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que rege a presente contratação pública.

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

13. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 13 de setembro de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA CORREA 06642531990
Contratada



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 018/2021 – Proc. Licitatório nº 050/2021

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95